

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 025/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa apresentar, de forma clara e objetiva, as justificativas e análises técnicas e econômicas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, água mineral e respectivos vasilhames, conforme necessidade identificada pelas Secretarias Municipais de Caroebe-RR. A contratação busca atender à demanda recorrente e essencial de consumo desses insumos nos diversos setores da administração pública.

1.2 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. AREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças	José Roberto Pereira dos Santos; Secretário - Decreto nº 004/2025

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.2 Aquisição de recarga de gás de cozinha 13 Kg, para preparo de cafés, chás e lanches, em todos os setores da administração pública, os quais são preparadas dentro destes locais.

3.3 A aquisição de vasilhame, vazio, de gás com capacidade de 13kg, é necessária para uso em situações emergenciais, de sinistros, onde o município não tem como prever, e também para equipar novos espaços públicos que entrem em funcionamento dentro dos próximos 12 meses e porque o município precisa ter a posse do vasilhame para realizar a recarga.

3.4 A aquisição de água mineral em galão de 20 litros, é necessária para uso nas dependências das secretarias demandantes, como também para setores administrativos durante reuniões, eventos, palestras, etc., porque o município oferece ao público e servidores, água mineral, para uso nestes locais.

3.5 Aquisição de galão vazio de água p/20 litros, é necessária para uso em situações emergências, de sinistros, onde o município não tem como prever e também para equipar qualquer novo espaço da administração, que venha a entrar em funcionamento dentro dos próximos 12 meses e porque o município precisa ter a posse do vasilhame para realizar a recarga.

3.6 A aquisição de água mineral sem gás em 2l, 510ml e 350ml é necessária para ser usada em eventos e reuniões, por ter uma logística mais eficiente nestes eventos e porque não possuímos filtros disponíveis para atender uma demanda significativa de uma só vez.

3.7 Sendo assim, faz-se necessário a realização do processo licitatório, para atender as demandas e manter as unidades públicas em bom funcionamento diário, ofertando ao público e servidores condições básicas para preparo da alimentação, promovendo saúde e bem-estar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

4.1.1 A água mineral deve apresentar uma composição química consistente e equilibrada, sem a presença de substâncias nocivas. A mineralização, que se refere à quantidade e variedade de minerais presentes, também deve estar dentro de limites aceitáveis para a saúde. Deve ser livre de contaminação microbiológica, química e física. Isso inclui a inexistência de bactérias, vírus, parasitas, pesticidas, metais pesados e outros poluentes. O pH da água mineral deve situar-se em uma faixa considerada saudável para o consumo humano, geralmente entre 6,5 e 8,5. Valores extremos podem indicar problemas de qualidade. A água mineral deve ser proveniente de fontes naturais confiáveis e controladas, assegurando que não esteja sujeita a contaminações durante sua captação e envase. A qualidade da água mineral não está apenas relacionada à sua composição, mas também à integridade da embalagem. Garrafas e outros recipientes devem ser seguros, livres de substâncias que possam migrar para a água e garantir a proteção contra a luz e outros fatores externos. Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação.

4.1.2 Substituir os produtos que, porventura, estiverem fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização.

4.1.3 Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos itens devem constar no rótulo, permitindo que os consumidores façam escolhas informadas.

4.1.4 Os botijões devem ser fabricados com materiais resistentes e duráveis, geralmente aço carbono ou alumínio. A construção deve ser robusta para suportar condições adversas durante o transporte e o manuseio, conforme Resolução ANP nº 12, de 2008. Cada botijão deve estar equipado com uma válvula de segurança que permita a liberação controlada do gás em caso de pressão excessiva. Essa válvula ajuda a evitar acidentes causados por aumento de pressão interna. Os botijões devem ser fabricados de acordo com normas e regulamentações específicas do setor. Certificações emitidas por órgãos reguladores atestam que o produto atende a padrões de qualidade e segurança. Os botijões devem indicar claramente a sua capacidade nominal, ou seja, a quantidade de gás que podem armazenar. Essa informação é crucial para garantir o uso adequado do produto. Informações essenciais, como o nome do fabricante, a data de fabricação e o número de série, devem estar claramente marcadas no botijão. As embalagens devem incluir instruções claras sobre o uso adequado do botijão, incluindo precauções de segurança e procedimentos em caso de vazamentos ou emergências. Os botijões devem ser transportados e armazenados de maneira a evitar danos que possam comprometer sua integridade.

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas em especial NR 20, NBR 8460, NBR 15514.

4.2.2 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3 As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais.

4.3 REQUISITOS CONTRATUAIS

4.3.1 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.3.2 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA

4.4.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

4.4.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



4.4.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

4.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

4.4.2.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio e sede do licitante, quando houver inscrição.

4.4.2.4 Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS.

4.4.2.5 Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

4.4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

4.4.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.4.2.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.4.2.9 Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.

4.4.2.10 Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.2.11 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial

competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

4.6 DECLARAÇÕES

4.6.1 O licitante deverá declarar que:

4.6.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.1.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.7 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.1.8 Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

4.6.1.9 Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

4.6.1.10 Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4.6.1.11 Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.1.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

4.6.1.13 Os demais padrões mínimos dos itens estão discriminados nas descrições de cada item na planilha.

5. SOLUÇÃO COMUM UM TODO

5.1 Levantamento de Mercado:

5.1.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (IN SEGES 65/2021).

5.1.2 ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

5.1.3 ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

5.1.4 A Administração já realizou diversos Pregões com os materiais descritos e constatou que o mesmo atende perfeitamente as necessidades do Município.

5.1.5 Foram mantidos os materiais já adquiridos anteriormente, pois os mesmos atendem aos padrões de qualidade e desempenho necessários.

5.1.6 Após a pesquisa de mercado, a equipe se sentiu segura para a descrição do objeto e a consequente coleta de orçamento.

5.1.7 A aquisição de água mineral sem gás em 2l, 500ml e 300ml sem gás, para uso em eventos, competições e reuniões oficiais, uma vez que nesses momentos não temos disponibilidade de filtros e bebedouros que atendam a demanda satisfatoriamente. Também, devido a facilidade de transporte e logística de distribuição individual que o produto possui.

5.1.8 A aquisição do vasilhame de gás e Galão de água, é necessária para serem usados em momentos de sinistros, onde o município não consegue prever. Também precisamos contar com início de funcionamento de novas unidades de atendimento ao público, etc., que necessitam da primeira aquisição destes itens. Somente após a posse do vasilhame é que ocorrem as recargas de gás e água.

5.2 SOLUÇÃO

5.2.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das 3 justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.2.2 A realização do Pregão Presencial é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra dos itens quando for necessário, e ainda, é realizada uma disputa de preços na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

6.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 A quantidade constante neste ETP, foi baseada na quantidade anual adquirida no ano anterior, como também no registro real de consumo por cada setor. É necessário levar em consideração que, não é possível estabelecer a quantidade exata que será adquirida, uma vez que podem ocorrer eventos alheios ao controle da administração que haja necessidade dos itens ora elencados.

6.3 Tabela de quantitativo:

LOTE 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gás liquefeito GLP P13 kg, recarga de gás. Botijão de uso doméstico, capacidade 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	un	125	177,67	22.208,75
02	Vasilhame vazio botijão gás P13, capacidade de 13 kg, com acessórios: válvula e mecanismo de segurança.	un	60	192,33	11.539,80
03	Galão de água 20 litros água mineral - potável, sem gás. Envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rotulo do produto.	un	921	27,33	25.170,93
04	Vasilhame vazio galão retornável para água mineral 20 litros, fabricado em PET, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e a ANVISA, marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e validade não superior a 2 (dois) anos, capacidade de acondicionamento de 20 litros.	un	290	67,33	19.525,70
05	Água mineral sem gás de 300ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	289	37,67	10.886,63
06	Água mineral sem gás de 500ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	287	42,33	12.148,71
Valor Total Estimado do Lote 01					101.480,52

LOTE 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total

01	Gás liquefeito GLP P13 kg, recarga de gás. Botijão de uso doméstico, capacidade 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	un	200	177,67	35.534,00
02	Vasilhame vazio botijão gás P13, capacidade de 13 kg, com acessórios: válvula e mecanismo de segurança.	un	50	192,33	9.616,50
03	Galão de água 20 litros água mineral - potável, sem gás. Envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rotulo do produto.	un	300	27,33	8.319,00
04	Vasilhame vazio galão retornável para água mineral 20 litros, fabricado em PET, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e a ANVISA, marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e validade não superior a 2 (dois) anos, capacidade de acondicionamento de 20 litros.	un	200	67,33	13.466,00
05	Água mineral sem gás de 300ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	850	37,67	32.019,50
06	Água mineral sem gás de 500ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	25	42,33	1.058,25
07	Água mineral sem gás de 02 Litros. Em fardo com 09 (nove) unidades.	Fardo	200	67,00	13.400,00
Valor Total Estimado do Lote 02					113.293,25

LOTE 3: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
01	Gás liquefeito GLP P13 kg, recarga de gás. Botijão de uso doméstico, capacidade 13 kg de GLP. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que em caso de aumento de pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade.	un	200	177,67	35.534,00
02	Vasilhame vazio botijão gás P13, capacidade de 13 kg, com acessórios: válvula e mecanismo de segurança.	un	20	192,33	3.846,60

03	Galão de água 20 litros água mineral - potável, sem gás. Envasada em garrafão de polycarbonato de 20 litros lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com marca, procedência e validade impressas no rotulo do produto.	un	200	27,33	5.466,00
04	Vasilhame vazio galão retornável para água mineral 20 litros, fabricado em PET, liso, transparente, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e a ANVISA, marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, data de fabricação e validade não superior a 2 (dois) anos, capacidade de acondicionamento de 20 litros.	un	12	67,33	807,96
05	Água mineral sem gás de 300ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	120	37,67	4.520,40
06	Água mineral sem gás de 500ml. Em fardo com 12 (doze) unidades.	Fardo	200	42,33	8.466,00
07	Água mineral sem gás de 02 Litros. Em fardo com 09 (nove) unidades.	Fardo	120	67,00	8.040,00
Valor Total Estimado do Lote 03					66.680,96

6.4 ESTIMATIVA DO VALOR

6.4.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação é de **R\$ 281.454,73 (Duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, conforme a média do mapa de cotação e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.5 JUSTIFICATIVA COTAÇÃO

6.5.1 A estimativa de preços foi elaborada conforme os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando fontes oficiais e confiáveis, em ordem hierárquica.

6.5.2 A metodologia escolhida foi do Art. 5 Inciso IV da IN SEGES 65/2021, foi a média de preços, pois os valores obtidos foram analisados como homogêneos. Seguindo a Instrução Normativa citada acima, utilizamos a ordem de pesquisa: Painel de preço (art. 5 inciso I); contratações similares de entes públicos (art. 5 inciso II); banco de dados de preço e sistemas de cotação online (art. 5 inciso III) e mercado local (art. 5 Inciso IV) em cada uma das etapas foram comprovadas quando não se obtinha resultado de pesquisa de preço.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

7.1 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

7.2 A adjudicação do Pregão Presencial será por LOTE, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e

economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.2 Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

9.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

9.3 Como exposto nos tópicos anteriores, a licitação em referência é para manutenção diária da confecção de alimentos (GÁS DE COZINHA) e materiais de consumo para uso quando forem necessários (ÁGUA MINERAL), conforme requisição mensal de cada local.

9.4 O alinhamento entre a contratação e o planejamento está assegurado por existir disponibilidade financeira e orçamentária previstas para 2025, evitando-se desequilíbrios financeiros e garantida a viabilidade da contratação.

10. DO PLANEJAMENTO

10.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1.1 Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

10.1.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10.1.3 Com base nos preços médios constantes no termo de referência, pretender-se obter um melhor preço para os itens em questão, em decorrência da disputa realizada durante o certame.

10.1.4 Com o processo finalizado e homologado, será possível atender aos setores demandantes quando precisarem dos produtos, o que possibilitará o bom funcionamento dos trabalhos, e atendimento aos alunos e servidores municipais com eficiência.

10.2 PROVIDÊNCIAS

10.2.1 Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021);

10.2.2 Os materiais em referência são indispensáveis para o bom funcionamento dos setores públicos do município.

10.2.3 Todos os produtos são utilizados por profissionais capacitados, sendo dispensado treinamento de pessoal para uso dos materiais constantes desse processo licitatório.

10.3 IMPACTO AMBIENTAL

10.3.1 Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

10.3.2 Em especial gás de cozinha é um produto que pode trazer diversos riscos ao ambiente e a segurança das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:

10.3.2.1 Durante o processo de produção, transporte e armazenamento do gás de cozinha, podem ocorrer vazamentos de metano, um potente gás de efeito estufa. Essas emissões contribuem para as mudanças climáticas.

10.3.2.2 O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta do gás de cozinha podem resultar em vazamentos. Além dos riscos imediatos de incêndios e explosões, vazamentos prolongados podem ter impactos negativos na qualidade do ar local.

10.3.2.3 Em caso de acidentes, como vazamentos em locais onde o armazenamento é realizado, produtos químicos liberados podem ter impactos negativos na biodiversidade local, afetando ecossistemas terrestres e aquáticos.

10.3.2.4 Derramamentos acidentais de combustíveis, incluindo o GLP, podem contaminar o solo e prejudicar sua qualidade, interferindo na capacidade de sustentar a vegetação e organismos do solo.

10.3.2.5 A produção de gás de cozinha envolve a extração de recursos naturais, como petróleo e metais. O processo de extração e refino desses recursos pode ter impactos negativos no meio ambiente.

10.3.3 As medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo fornecedor:

10.3.3.1 Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento de gás de cozinha, garantindo o uso de tecnologias à prova de vazamentos e sistemas de detecção avançados.

10.3.3.2 Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento de gás de cozinha. Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em caso de emergência.

10.3.3.3 Utilizar tecnologias avançadas de detecção de vazamentos para identificar rapidamente qualquer escape de gás. Isso pode incluir sistemas de monitoramento contínuo, sensores de gás e alarmes.

10.3.3.4 Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais. Isso reduz o risco de vazamentos devido a falhas mecânicas.

10.3.3.5 Os demais produtos deste processo licitatório não agridem ao meio ambiente, os materiais utilizados na preparação, instalação, bem como as embalagens vazias, será encaminhada para reciclagem.

10.4 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

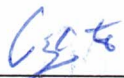
10.5 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

10.6 A aquisição em referência é totalmente viável, para o necessário preparo da alimentação nos espaços públicos, como demonstrado. É de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento dos setores com maior agilidade, sem prejudicá-los com possíveis atrasos na aquisição dos itens em questão.

10.7 A realização do processo licitatório no Pregão Presencial, permitirá a aquisição dos itens necessários, com maior economicidade e eficiência, o que torna a aquisição totalmente viável para o município.

Caroebe, 06 de junho de 2025

Solicitante(s):



JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Pl. Administração
Decr.004/2025



ENOYA ALVES DA SILVA
Sec. Municipal de Saúde
Decr.003/2025



MARCIA MARQUES DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social
Decr.002/2025

Elaborado por:



Cleison Moreira de Moraes
Port. N° 001-E 01/02/2025
Responsável pela Elaboração ETP